



**Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS**  
**“TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO”**

---

Lei Municipal nº 475/2014

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 287/2007 que fixa os vencimentos e dispõe sobre o Quadro dos Servidores do Poder Legislativo de Laguna Carapã – MS.**

MILITÃO MIRANDA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial conforme dispõe a alínea “q” Inciso I do Artigo 37 do Regimento Interno e do Inciso IV do Artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 287 de 23 de Novembro de 2007, que passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único.

*Art. 5º* .....

*Parágrafo Único* – Poderá ser concedido adiantamento salarial aos servidores da Câmara Municipal a critério da Presidência, limitado a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 12 de Novembro de 2014.

  
MILITÃO MIRANDA DE MELO  
Presidente

Autor: Mesa Diretora da Câmara